



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020

Às oito horas e quinze minutos do oitavo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de sessões da Câmara Municipal do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo a presidente Vaney Lacerda Fernandes, tendo como membros Ravyan Scabelo Gastaldi, Jordana Favaro Altoé, Diego Alves Assis Fernandes e Elizabete Batista Pereira Silva, para abertura da Sessão Administrativa da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 023/2020, que versa a Troca da Cobertura das Escolas “Alcyone Fonseca Brasil de Oliveira e Antonio Aksaski” no Município de Pinheiros/ES.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros, referente ao exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

A CPL constatou que nenhuma empresa ou cidadão manifestaram interesse em impugnar o referido edital. Tampouco houve pedido de esclarecimento.

Houve interesse em participar do referido certame apenas 04 (quatro) empresas. Sendo:

- **CONSTRUTORA INOVAR LTDA**, que apresentou seu representante a João Carlos Coelho da Silva, portadora do CPF de nº 948.550.307-59 e RG 1089668 SSPES.
- **EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que apenas protocolou seus envelopes, não tendo nenhum representante presente.
- **MECPRO MANUTENÇÃO MONTAGEM E CONSTRUTORA EIRELI**, protocolando seus envelopes não credenciando nenhum representante credenciado.
- **DIGITAL MONT. MAN. IND. E SER. EIRELI**, que apenas protocolou seus envelopes, não tendo nenhum representante presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020

Prosseguimos então com a abertura do envelope da **Proposta de Preços** e vimos que a empresa apresentou os seguintes valores:

- **CONSTRUTORA INOVAR LTDA**, apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 81.830,12 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta reais e doze centavos).
- **EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 71.713,74 (setenta e um mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos).
- **MECPRO MANUTENÇÃO MONTAGEM E CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 74.043,22 (setenta e quatro mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos).
- **DIGITAL MONT. MAN. IND. E SER. EIRELI**, apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 90.019,11 (noventa mil, dezenove reais e onze centavos).

Após a abertura dos envelopes das propostas de preços foram distribuídos formulários de registros de irregularidades ou observações, para que os licitantes presentes pudessem elencar o que entenderam por irregular no certame ou na documentação analisada. Assim, nenhuma empresa fez uso deste direito.

Assim prosseguimos para o cálculo de exeqüibilidade das propostas, oportunidade em que somamos os valores das propostas que apresentaram preços superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou seja, R\$ 58.453,23 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e vinte e três centavos), tendo em vista que o valor orçado representa a quantia de R\$ 116.906,46 (Centro e dezesseis mil, novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Todavia, todas as empresas participaram do cálculo, pois cotaram preços superiores a 50% do valor orçado, quais somadas suas respectivas propostas resultou num valor de R\$ 317.606,19 (trezentos e dezessete mil, seiscientos e seis reais e dezenove centavos) qual dividido pelo número de participantes (04), resultou em R\$ 79.401,55 (setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos).

Desta feita, para alcançar a média aritmética conforme lecionado pela alínea "a" do §1º, do art. 48, da Lei 8.666/93, calcula-se 70% (setenta por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020

valor resultado do cálculo acima, qual soma a importância de R\$ 55.581,08 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos), concluindo assim que todas as empresas participantes estão com suas propostas exequíveis.

Prosseguimos com a abertura do Envelope de Habilitação da empresa classificada em primeira posição, sendo esta a **EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, qual pudemos constatar que cumpriu fielmente as exigências do edital.

Na oportunidade a empresa **CONSTRUTORA COELHO E SABADIM LTDA** pediu a retirada do seu envelope de Habilitação. Declinando direito de recurso, o que foi deferido.

No mesmo ato, tendo sido verificada toda a documentação da empresa **EJS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, e constatado a sua regularidade sem que houvesse nenhum óbice tanto pelos membros da Comissão, quanto pelo participante presente, declaramos referida empresa **VENCEDORA** do presente certame.

Outrossim, aproveitamos o presente momento para entabular que para fins de ordem de serviço a empresa vencedora deverá apresentar garantia adicional no valor de R\$ 21.811,42 (vinte e um mil oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos), que corresponde à diferença entre o valor da empresa e 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

Os recursos e contrarrazões serão recebidos via e-mail, sob o endereço pregao@pinheiros.es.gov.br respeitando o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, no caso do recurso obedecendo ao prazo até o dia 15 (quinze) de Setembro às 16h00min. No caso das contrarrazões o prazo será o mesmo, iniciando a contagem após o envio do recurso a empresa.

Sem mais, encerro a presente sessão para aguardo do recurso em comento, ficando intimadas as empresas que o não cumprimento dos prazos definidos nesta ata implicam na prescrição do direito e prosseguimento imediato das fases posteriores do certame.

O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020

susas alterações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Vaney Lacerda Fernandes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pela CPL e publicada em sua integra no site do Município no endereço www.pinheiros.es.gov.br.

VANEY LACERDA FERNANDES
Presidenta da CPL

JORDANA F. ALTOÉ
Membro

RAVYAN S. GASTALDI
Membro

ELIZABETE B. P. SILVA
Membro

DIEGO ALVES ASSIS FERNANDES
Membro